



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 448, DE 2012

(nº 504/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 388 de 28 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de março de 2010, a permissão outorgada à Universidade de Taubaté para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 734, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 2º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

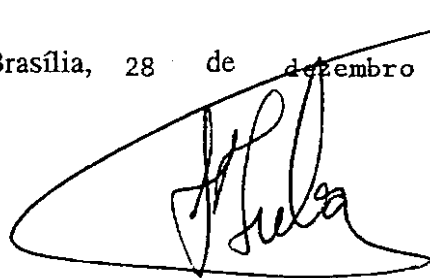
1 - Portaria nº 77, de 1º de março de 2010 – Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiros - FECAP, no município de Pinheiro - MA;

2 - Portaria nº 340, de 15 de abril de 2010 – Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, no município de Votuporanga - SP;

3 - Portaria nº 365, de 19 de abril de 2010 – Fundação Padre Urbano Thiesen, no município de Novo Hamburgo - RS; e

4 - Portaria nº 388, de 28 de abril de 2010 – Universidade de Taubaté, no município de Taubaté - SP.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the Minister of Communications, is written over the date line.

Brasília, 18 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.063680/2009, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir de 24 de março de 2010.
2. A permissão foi conferida pela Portaria nº 303, de 9 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 subsequente, referendada pelo Decreto Legislativo nº 33, de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 24 de março de 2000.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 388 ,DE 28 DE ABRIL DE 2010.

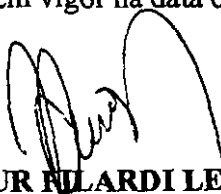
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.063680/2009, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de março de 2010, a permissão outorgada à **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, pela Portaria nº 303, de 9 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 subsequente, referendada pelo Decreto Legislativo nº 33, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de março de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado DSF, de 11/08/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:13850/2012